



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS  
**OBRA:** COBERTURAS DA EMEF SENADOR ALBERTO PASQUALINI  
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 733 – BAIRRO RENOVAÇÃO – VERANÓPOLIS/RS

---

## **GENERALIDADES**

**OBJETO: COBERTURA DA EMEF SENADOR ALBERTO PASQUALINI**

### **01.**

#### **01.01. Objetivo**

As discriminações técnicas têm por finalidade completar as informações contidas no projeto de arquitetura, descrevendo os materiais de construção a serem utilizadas, indicando os locais onde estes materiais serão aplicados e determinando as técnicas exigidas para o seu emprego.

#### **01.02. Fiscalização**

A obra será fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal através de funcionário que faça parte do quadro de funcionários do Município.

### **02. PROJETO**

#### **02.01. Cópias de plantas e demais documentos**

Todas as cópias reprográficas e xerográficas, assim como dos demais documentos escritos do projeto, necessários ao seu trabalho, serão realizadas por conta do Executante.

### **03. DISCREPÂNCIA E PRECEDÊNCIA DE DADOS**

#### **03.01. Verificação preliminar**

Compete ao Executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

#### **03.02. Precedência de dados**

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, serão consultados os autores do projeto.

#### **04. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

##### **04.01. Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o Executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

##### **04.02. Mão de obra, materiais e equipamentos**

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário.

É de integral responsabilidade do Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

Todas as madeiras utilizadas deverão ter origem comprovada pelo Executante através de certificação, nota fiscal ou outro meio.

##### **04.03. Descarte de materiais**

O Executante deverá fornecer um Plano de Descarte dos Materiais resultantes das demolições ou de eventuais perdas durante a construção.

##### **04.04. Modificação do projeto**

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

## **05. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

### **05.01. Responsabilidade dos serviços executados**

O Executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio e ao clima e costumes locais. É também responsabilidade do executante quaisquer danos que possam ocorrer à escola pré-existente, localizada no lote lindeiro.

### **05.02. Acidentes**

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPIs (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da Contratada.

### **05.03. Habitabilidade e salubridade**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, alojamentos, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.

---

## **DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **01. DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **01.01 Generalidades**

O Executante será representado junto ao Contratante pelo **responsável técnico** que assinar a ART no CREA, ou RRT do CAU, relativa à execução da obra.

#### **01.02 Execução da obra**

A obra será localmente **administrada por um profissional** do Executante (devidamente inscrito no CREA ou CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e não menos de dois dias por semana.

#### **01.03 Despesas diversas de obra**

Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

## 02. INSTALAÇÃO DA OBRA

### 02.01 Limpeza

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

### 02.02 Placa da obra

A contratada deverá fornecer e instalar uma placa de obra conforme o modelo do município com medida de 150x300 cm. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

|                                                                                                                                                  |                                                                          |                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>Veranópolis</b><br/>Viva bem. Viva mais. Viva aqui!</p> | <h1 style="margin: 0;">REFORMA DA PRAÇA<br/>DO BAIRRO<br/>RENOVAÇÃO</h1> |                                                                                                                                                                      |
| <p><b>VALOR TOTAL DA OBRA:</b><br/>R\$ 97.130,35</p> <p><b>EMPRESA EXECUTORA</b><br/>PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS EIRELI.</p>                 |                                                                          | <p><b>INÍCIO DA OBRA:</b><br/>19/03/2026</p> <p><b>PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA:</b><br/>19/06/2026</p> <p style="text-align: center; font-weight: bold;">QR CODE</p> |
|                                                               | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE VERANÓPOLIS</b></p>                    |                                                                                  |

**Obs.:** Antes da execução da placa da obra, é necessário enviar a arte para a aprovação do município. Também deverá ser solicitado pela empresa ao município o QR CODE que deverá ser inserido na placa.

### 02.03 Tapumes, aparadouros e proteções

A obra será limitada à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de obras, que serão protegidos com tapume. Será de responsabilidade do Executante a segurança dentro do canteiro.

### 02.04 Instalações provisórias

O Executante fará a seu critério todos os galpões, telheiros, alojamentos, depósitos, escritórios etc., necessários aos seus serviços.

### **03. MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES**

#### **03.01 Máquinas e equipamentos**

Caberá ao Executante o fornecimento de todo o maquinário, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores etc., necessários a boa execução dos serviços. Também é de sua responsabilidade o fornecimento dos equipamentos de segurança (capacetes, óculos, botas, cintos, extintores etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente.

Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

#### **03.02 Equipamentos de segurança**

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

#### **03.03 Andaimes**

Os andaimes deverão respeitar a legislação municipal (artigos 40 ao 44 do Código de Obras, Lei Municipal 1687/1980) e ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente, mas também seguro dos operários.

### **04. MATERIAIS E SERVIÇOS**

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

### **05. REMOÇÕES**

Deverão ser removidas as coberturas existentes de aluzinco e translúcida da entrada da edificação, segundo demarcações em planta baixa.

### **06. COBERTURAS**

Será trocada a cobertura da parte antiga da escola, no local especificado em planta. As novas coberturas serão realizadas em aluzinco TP-40 com espessura de 0,5mm e fibra de vidro ondulada com espessura de 0,6mm, mantendo a configuração atual.

Além disso, devem ser feitos os ajustes necessários na cobertura, nas calhas e tubos de queda da parte nova da escola, afim de acabar com as infiltrações.

### **07. SERVIÇOS FINAIS**

A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e quando a obra apresentar condições de funcionamento, habitabilidade e segurança. Para finalização da obra deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- Proceder à completa limpeza da obra, removendo quaisquer detritos e salpicos de argamassa endurecida, tinta etc., sobre a superfície de vidros, pisos, paredes, etc.
- Verificar cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens etc.
- Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.
- Anterior à entrega da obra o local deverá estar livre de entulhos ou sobras de materiais de construção.

---

OBS: O presente memorial possui um total de 06 (seis) páginas, numeradas com exceção da primeira página.

Veranópolis, 12 de agosto de 2026.

---

Arq.º Urb.ª Ana Carolina Dal Ponte Favero  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A 152514-0  
Prefeitura Municipal de Veranópolis